

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2017, de 16 de outubro de 2017.**

Altera o art. 2º da Lei nº 2075/2011, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jacutinga”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 30, I, da Lei Orgânica do Município e art. 29 do Regimento Interno,

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos os § 2º, 3º e 4º no art. 2º da Lei Municipal nº 2075/2011, de 06 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 2º. Caput – “mantido”;

§1º “mantido”;

§2º Não fará jus ao vale-alimentação do dia o servidor que registrar o ponto 05 (cinco) minutos após o início do horário normal de expediente e 05 (cinco) minutos antes de encerrar o horário normal do expediente na repartição.

§3º Casos excepcionais de atraso na entrada ou no adiantamento da saída no registro do ponto deverão ser justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas junto à Secretaria da Câmara.

§4º Os horários de expediente excepcionais e diferenciados serão regulados através de Decreto Legislativo, com exceção do turno único que será através de Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Avelino Ricardo Menegaz  
Presidente

Marcio Sommer  
Vice-Presidente

Ronaldo Bordin  
1º Secretário

Darci José de Ré  
2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa primar pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e garantir a plena efetividade, além de possibilitar ao setor responsável, através do acompanhamento dos registros no ponto eletrônico, o controle gerencial referente ao pagamento do vale-refeição.

Frisa-se que já houve esta alteração para os servidores do Poder Executivo Municipal, através da Lei nº 2569/2017, de 10 de outubro de 2017 e, por questões de igualdade, entende-se que tais normas também devem ser aplicadas aos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Avelino Ricardo Menegaz  
Presidente

Marcio Sommer  
Vice-Presidente

Ronaldo Bordin  
1º Secretário

Darci Jose de Ré  
2º Secretário